



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2025.

Edição 4393 | Páginas: 12

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 082 a 084, 089, 090 e 092/2025 02
- Pedido de Informação nº 013/2025 05
- Requerimentos nº 028, 032, 034 e 036/2025 05
- Indicações nº 096, 098 a 101, 104 a 108/2025 06
- Ata da Comissão Especial - Ato da Presidência nº 021/2024 09

Superintendência Administrativa

- Republicação da Resolução nº 252/2025 11
- Resoluções nº 256 a 260/2025 12

Superintendência de Compras

- Errata do Pregão Eletrônico nº 009/2024 12

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem nas redes pública e privada de ensino do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica assegurada a Secretaria Estadual de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde, responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da implantação do Programa de Atendimento Integral dos educandos com dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem nas redes pública e privada de ensino do Estado de Roraima.

§1º - O programa deverá ser adotado pelas redes estadual, municipal e privada de ensino em toda a educação básica;

Art. 2º - Caberá a Secretaria Estadual de Educação em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde, a constituição de equipe multidisciplinar de atendimento, compreendendo, dentre outros profissionais, aqueles das áreas da psicologia, pedagogia, psicopedagogia, psiquiatria e fonoaudiologia;

§1º - Na impossibilidade de constituição de equipe exclusiva para atendimento desses serviços, dadas dificuldades administrativas e orçamentárias, as secretarias deverão organizá-la com profissionais já existentes na rede de serviço de saúde e educação.

§2º - Caberá à essa equipe as seguintes atribuições:

I - Supervisionar e orientar o trabalho de identificação e encaminhamento escolar das crianças com algum tipo de transtorno de aprendizagem;

II - Sempre em caráter multidisciplinar, realizar diagnósticos, propor estratégias de tratamento, realizar acompanhamento, sistematização, registros e avaliações, em diálogo e articulação com a coordenação pedagógica da escola e professores;

III - Desenvolver metodologias de acompanhamento junto às escolas, desenvolver indicadores e supervisionar os alcances e evolução terapêutica dos estudantes atendidos pelos serviços do programa.

Art. 3º - Cada escola deverá direcionar equipe própria com qualificação pedagógica, podendo ser a coordenação pedagógica da escola, para acompanhar, junto aos professores, estudantes que apresentam sinais de algum tipo de transtorno.

I - Caberá à essa equipe ou coordenação pedagógica, quando for o caso, encaminhar e direcionar os estudantes para o programa, visando o correto diagnóstico;

II - Caberá ainda à essa equipe ou coordenação pedagógica, o acompanhamento junto à equipe multidisciplinar responsável pelo Programa, visando realizar a integração do processo terapêutico à dinâmica escolar da criança ou adolescente na escola, podendo, quando for o caso, sugerir adequações pedagógicas e outras atividades indicadas como estratégias de tratamento orientadas pela equipe multidisciplinar em diálogo com a escola;

III - Caberá à essa equipe ou coordenação pedagógica realizar o acompanhamento sistemático, registros, avaliações, desenvolver indicadores, monitorar o desenvolvimento da criança ou adolescente, devendo ainda manter a equipe multidisciplinar do Programa informada sobre o desempenho durante o tratamento;

Art.4º - As escolas privadas também deverão ter no seu quadro equipe ou coordenação pedagógica qualificada, para identificação e encaminhamento de estudantes que possuem sintomas de algum tipo de transtorno.

§1º - Caberá à equipe multidisciplinar desenvolver metodologias de trabalho, visando identificar e proceder o devido encaminhamento dos casos identificados de transtorno.

Art.5º - As escolas deverão instituir Programa de Qualificação Continuada de seus docentes e demais trabalhadores sobre adequadas formas de abordagem de crianças e adolescentes com algum tipo de transtorno.

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

§1º - Esse processo de qualificação deve perseguir o constante aprimoramento pedagógico, preparando a escola, através dos seus recursos pedagógicos e atividades em geral, para a integração crescente e qualitativa dos alunos com transtornos de aprendizagem, assegurando um ambiente adequado para a convivência de educandos, professores e demais trabalhadores.

Art. 6º - As escolas deverão ainda realizar atividades educativas, envolvendo toda a comunidade escolar, especialmente pais de educandos, visando sensibilizá-los e mobilizá-los em torno de práticas de convivência que ajudem à escola e às famílias no convívio com crianças e adolescentes portadoras de transtornos de aprendizagem.

Art. 7º - Caberá ao Governo do Estado, através dos órgãos responsáveis pela educação e saúde, a fiscalização do cumprimento desta lei, cominando-lhes as sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço oferece o acompanhamento e assistência integral aos alunos da educação básica de escolas públicas e privadas, garantindo que as necessidades desses alunos sejam atendidas por uma equipe multidisciplinar.

É visível a compreensão na sociedade brasileira sobre a ocorrência do transtorno de aprendizagem em diversas formas, especificamente dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), e suas conseqüências perante o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, assim como seus efeitos em razão da vida adulta das pessoas que possuem, ocasionando problemas de integração sociocultural, afetiva e laboral, além de outros prejuízos e desdobramentos relacionados à saúde mental, como a depressão.

Vale frisar que, o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) é um distúrbio neurobiológico que afeta cerca de 3% a 5% das crianças. Esse transtorno prejudica o desempenho escolar, pois alunos com TDAH apresentam dificuldade em acompanhar as aulas, tendo um ritmo mais lento em seu processo de aprendizagem, acarretando em um baixo rendimento escolar. Já a dislexia, é talvez a causa mais frequente de baixo rendimento e insucesso escolar e, na maioria dos casos, não é identificada, nem corretamente tratada, além de ser provavelmente a perturbação mais frequente entre a população escolar, sendo referida uma prevalência entre 5 a 17,5%.

É de suma importância o acompanhamento e assistência integral aos alunos da educação básica de escolas públicas e privadas, garantindo que as necessidades desses alunos sejam atendidas por uma equipe multidisciplinar, com profissionais da área da saúde, com terapias e medicamentos, bem como na educação.

A propositura em comento é essencial para a população do Estado de Roraima, pois milhares dessas crianças e adolescentes que possuem TDAH ou Dislexia, estão desassistidos de políticas e suporte para tratamento. Estando sujeitas, portanto, a terem o futuro comprometido, considerando que, ainda segundo especialistas, mais de 50% delas carregam os sintomas de transtornos para a vida adulta, comprometendo seu futuro enquanto pessoa humana, como cidadão.

Por esta razão, tendo em vista relevância do Projeto de Lei em questão, conclamo aos nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação dentro dos cursos de formação e aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança Pública na abordagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Pessoas com Deficiência no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de promoção, aprendizagem e desenvolvimento de todos, esta lei estabelece medidas para a capacitação dentro dos cursos de formação e de aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança Pública na abordagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Pessoas com Deficiência, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A capacitação deverá ser realizada obrigatoriamente durante o curso de formação inicial de agentes, nos cursos de aperfeiçoamento e nas turmas de promoção de agentes já no exercício de suas funções.

Art. 3º - As capacitações integrarão a grade curricular dos cursos de formação ministrados a todos os agentes da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de Roraima.

Art. 4º - O Governo do Estado poderá contratar empresa ou instituição especializada para desenvolvimento do conteúdo do Programa de Capacitação disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - São componentes obrigatórios na estrutura do curso de capacitação conceitos teóricos sobre deficiência, introdução à análise do comportamento, técnicas defensivas e procedimentos emergenciais de intervenção física, observando os requisitos abaixo elencados:

I - Legislação relacionada à Pessoa com Deficiência;

II - Orientações básicas de manejo para abordagem de autistas e pessoas com deficiência;

III - Medidas não intrusivas de desaceleração, aspectos de organização do ambiente e prevenção de acidentes;

IV - Postura e comunicação não verbal;

V - Postura defensiva;

VI - Técnicas de evasão;

VII - Protocolo de pedido de ajuda;

VIII - Instruções de segurança para a implantação de Protocolos Emergenciais de Intervenção Física - PEIF;

IX - Técnicas emergenciais de condução;

X - Prática das técnicas;

XI - Dramatização para treino.

Art. 6º - O curso conterà Certificado observado a carga horária total de 30 (trinta) horas, para os alunos em formação primária, bem como, para os agentes efetivos.

Art. 7º - A Secretaria Estadual de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária serão responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo instituir o Programa de Capacitação dentro dos cursos de formação e aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança Pública na abordagem de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Pessoas com Deficiência, no Estado de Roraima.

A luta pela inclusão e acessibilidade deve ser estimulada inicialmente pelo Poder Público, observando inúmeros relatos, quanto à prestação dos serviços de segurança pública, principalmente na questão da abordagem nas ocorrências que envolvem pessoas com no Transtorno do Espectro Autista - TEA e Pessoas com Deficiência.

Nesse sentido, o treinamento dos agentes de segurança pública irá evitar abordagens traumáticas e melhorar o atendimento às pessoas autistas, pessoas com deficiência e suas famílias. Além disso, não somente as pessoas usufruidoras, mas os próprios agentes de segurança, que possuirão o conhecimento necessário para executar uma abordagem diferenciada, das pessoas em e crise.

Vale ressaltar, que a proposição em comento encontra-se respaldada pela Constituição Estadual, art. 11º, inciso IX:

Art. 11. Compete ao Estado:

VI - Cuidar da saúde pública e da proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiências.

Ante o exposto, tendo em vista relevância do Projeto de Lei em questão, conclamo aos nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Estabelece diretrizes para a criação de salas de acolhimento sensorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em Instituições de Ensino Superior no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de promoção, aprendizagem e desenvolvimento de todos, esta lei estabelece diretrizes para a criação de salas de acolhimento sensorial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em Instituições de Ensino Superior no Estado de Roraima e dá outras providências.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Sala de acolhimento sensorial: espaço destinado ao estímulo e à regulação sensorial das pessoas com TEA, dotado de equipamentos e ambientação adequados;

II – Instituições de ensino superior: universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Estado de Roraima.

Art. 3º - As instituições de ensino superior, por meio dos núcleos de acessibilidade ou equivalentes, deverão:

I - Criar salas de acolhimento sensorial em suas dependências, respeitando os parâmetros de acessibilidade previstos na legislação vigente;

II - Promover o uso das salas de acolhimento sensorial;

III - Implementar programas de conscientização e sensibilização sobre o transtorno do espectro autista, visando promover uma cultura de inclusão e respeito.

Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, deverá:

I - Estabelecer parcerias com instituições especializadas para o desenvolvimento de diretrizes e orientações sobre a adequada implementação e funcionamento das salas de acolhimento sensorial;

II - Promover a avaliação periódica da eficácia das salas de acolhimento sensorial e seus impactos na inclusão e no aprendizado dos estudantes com TEA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a criação de salas de acolhimento sensorial às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA em Instituições de Ensino Superior no Estado de Roraima.

A proposta propõe aumentar a inclusão e o suporte para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em instituições de ensino superior no Estado com a implementação de salas de acolhimento sensorial, um recurso fundamental para promover um ambiente mais receptivo e apropriado para estudantes autistas nestas instituições.

O transtorno do espectro autista TEA é uma condição que pode interferir significativamente na vida dos indivíduos afetados, especialmente em ambientes educacionais. Sendo assim, as salas de acolhimento sensorial são espaços acolhedores e seguros que proporcionam a liberdade de explorar e interagir com elementos de acordo com as necessidades das pessoas neurotípicas.

As atividades sensoriais representam uma abordagem educativa que oferece experiências práticas capazes de estimular seus sentidos e promover um aprendizado significativo, como também, permitem intervenções personalizadas e oferecem estímulos sensoriais variados, contribuindo para o desenvolvimento integral dos acadêmicos e promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo e adaptativos.

A finalidade do Projeto é adotar uma medida essencial para garantir igualdade de direitos e oportunidades para todos os estudantes. A inclusão escolar é fundamental para assegurar uma plena cidadania e equidade no acesso à educação superior.

Desta maneira, a propositura em comento é de suma importância, pois compreender essas peculiaridades sensoriais e implementar estratégias de intervenção eficazes pode ajudar a melhorar a qualidade de vida dos indivíduos com TEA, além de ser um avanço no entendimento e aplicação de políticas inclusivas em ambientes educacionais.

Ante o exposto, tendo em vista relevância do Projeto de Lei em questão, conclamo aos nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes de combate à pedofilia e à cyberpedofilia no âmbito do Estado Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes de combate à pedofilia e à cyberpedofilia para esclarecer à população sobre os canais de denúncias e informações de utilidade pública.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei o cartaz deverá ser afixado nas escolas públicas e privadas, nos transportes coletivos e escolares, motéis, hotéis, restaurantes, clubes sociais, associações recreativas ou desportivas e outros locais de uso coletivo, contendo os números de telefones para denúncia.

Parágrafo único - O estabelecimento deverá afixar o cartaz em local perfeitamente visível.

Art. 3º - O cartaz deverá ter dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de comprimento por 20 (vinte) centímetros de largura contendo a seguinte expressão:

APRENDER É SINÔNIMO DE DEFESA! A PRÁTICA DE TOCAR OU ACARICIAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MESMO SOB AS ROUPAS, PEDIR PARA SENTAR NO COLO OU OFERECER PRESENTES É CRIME. OS PEDÓFILOS ESTÃO SEMPRE PRÓXIMOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES. SEJA QUEM FOR, DENUNCIE!

DISQUE: 95 984072137 (DELEGACIA ESPECIALIZADA)

DISQUE CONSELHO TUTELAR

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações educativas nas escolas públicas e criar um espaço de referência com vistas a identificar crianças e adolescentes vítimas de pedofilia.

§ 1º - O espaço contará com um grupo de apoio de psicólogos, psicanalistas, psiquiatras, assistentes sociais e demais profissionais que se fizerem necessário para realização do trabalho.

§ 2º - Caberá ao espaço realizar o acolhimento, a identificação do abuso praticado contra a criança ou adolescente vítima e de seus familiares, bem como encaminhá-los aos órgãos de investigação e tratamento psíquico de forma contínua.

§ 3º - Além de acompanhar o tratamento psíquico das vítimas, o espaço promoverá a qualificação dos profissionais das áreas de saúde, segurança e educação para o adequado atendimento.

Art. 5º - A inobservância ao disposto nesta Lei implicará em multa ao infrator no valor de 1.000 (mil) UFIRs.

Art. 6º - Os valores recolhidos com as multas serão destinados a ações de proteção aos direitos das crianças e adolescentes vítimas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 60 (sessenta) dias após a publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo cientificar a população roraimense sobre a existência da pedofilia, por meio de afixação de cartazes nos locais mencionados, além do mais solicitar auxílio da sociedade a fim de que denunciem o cometimento de tais condutas reprováveis.

Historicamente, crianças e adolescentes sempre foram os que mais padeceram em razão do cometimento de atos de violência, em virtude da condição de maior vulnerabilidade, à vista disso o poder público deve ser atuante na prevenção e repressão da pedofilia.

Nesse sentido, a iniciativa se alinha com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente assegurando, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças referentes à vida, alimentação, educação, ao esporte, lazer, à profissionalização, cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Qualquer tentativa de ceifar o cumprimento de tais pilares fundamentais deve ser combatida com veemência e seriedade. A conscientização e a educação cidadã são primordiais para isso.

Infelizmente, hodiernamente se observa, através dos indicadores oficiais e da mídia, um expressivo aumento nos casos de crimes ligados à pedofilia, necessitando assim de mais campanhas de esclarecimentos, a fim de obter bons resultados com a conscientização sobre a gravidade de tais delitos e da necessidade da apuração e do atendimento das vítimas.

Ante o exposto, tendo em vista relevância do Projeto de Lei em questão, conclamo aos nobres Pares a aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

DENOMINA A QUADRA DE ESPORTES DA VICINAL 29, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, COMO QUADRA DE ESPORTES ANTÔNIO MADALENA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra de esportes localizada na Vicinal 29, no município de São João da Baliza - RR, atualmente conhecida como “Quadra da 29”, passa a ser denominada “Quadra de Esportes Antônio Madalena Lima”.

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura do Estado de Roraima, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, deverá providenciar a afixação de placa indicativa com a nova denominação da quadra e a identificação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear o senhor Antônio Madalena Lima, atribuindo seu nome à quadra de esportes situada na Vicinal 29, no município de São João da Baliza - RR, atualmente conhecida como “Quadra da 29”.

Natural de Castanhal, no Estado do Pará, o senhor Antônio Madalena Lima construiu sua vida na Vicinal 29 em São João da Baliza, onde se tornou uma figura de grande relevância social. Agricultor dedicado, era conhecido por sua integridade, simplicidade e exemplo de trabalho árduo. Patriarca de uma numerosa família, foi pai de 20 filhos e viveu até os 103 anos, sendo amplamente respeitado por todos que o conheceram.

A homenagem ora proposta visa eternizar sua memória e valorizar a contribuição deixada à comunidade da Vicinal 29, onde sua presença foi marcante e inspiradora. A nova denominação da quadra pública é, portanto, uma forma de reconhecimento coletivo à sua história de vida.

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2025.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Institui o Programa “Escola Amiga do Agro” no Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na rede estadual de ensino, o Programa “Escola Amiga do Agro”, com o objetivo de promover o conhecimento e vivência dos estudantes sobre a realidade agropecuária do Estado de Roraima.

Art. 2º O Programa “Escola Amiga do Agro” consistirá em atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado.

Art. 3º São ações do Programa “Escola Amiga do Agro”:

I – promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o cotidiano do produtor rural, destacando a importância da agropecuária para a sociedade e o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

II – disseminação de conceitos e informações sobre a produção agropecuária e seu impacto positivo na geração de emprego, renda e segurança alimentar;

III – aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades, e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV – preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental;

V – valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo.

Art. 4º São objetivos do Programa “Escola Amiga do Agro”:

I – contribuir para a formação acadêmica e experiência social dos estudantes do Estado;

II – eliminar distorções sobre o setor agropecuário em nosso Estado;

III – estimular ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV – difundir o papel estratégico da agropecuária para o desenvolvimento social e econômico do Estado;

V – complementar a formação dos estudantes por meio da integração com a comunidade rural.

Art. 5º Para a implantação do Programa “Escola Amiga do Agro”, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas, bem como com empresas públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A exposição à realidade produtiva é fundamental para enriquecer a formação de nossos estudantes roraimenses. O setor agropecuário desempenha um papel estratégico em nosso país e estado, e é crucial que seja reconhecido e valorizado no processo educacional de crianças e adolescentes. A integração entre o campo e a escola tem o potencial de proporcionar conhecimentos, habilidades e despertar vocações importantes ao longo da jornada dos jovens. Além disso, o contato direto com a produção agropecuária pode ajudar a corrigir percepções distorcidas sobre o funcionamento desse setor. O programa proporcionará uma oportunidade para integrar a educação agrícola ao currículo escolar, permitindo que os alunos aprendam sobre a importância do setor agropecuário na economia, na segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável. O “Escola Amiga do Agro” ajudará promover uma maior valorização do meio rural e da atividade agrícola, reconhecendo o papel vital dos agricultores e pecuaristas na produção de alimentos e no desenvolvimento econômico do Estado. Além disso, o programa poderá promover uma maior conscientização sobre questões relacionadas à segurança alimentar, sustentabilidade agrícola e práticas agrícolas responsáveis entre os estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e engajada. E isso será uma porta de entrada para o envolvimento das escolas com o setor agropecuário local, o que pode fortalecer as comunidades rurais, incentivando o desenvolvimento de parcerias e projetos colaborativos que beneficiem tanto os agricultores quanto os estudantes. Diante do exposto, considerando o elevado espírito público de Vossas Excelências, seguramente convencidas da relevância da edição de leis, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto que institui o Programa “Escola Amiga do Agro” no Estado de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins, 10 de abril de 2025.

Eder Lourinho

Deputado Estadual

REQUERIMENTOS**PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 13 DE 2025**

Com amparo no art. 185, § 1º, inciso XVI combinado com art. 212, inciso IX e art. 225, parágrafos, todos do Regimento Interno, e do art. 33, § 3º da CE, requer que seja encaminhado a Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, Mikael Cury-Rad, os seguintes questionamentos:

1) Acerca da reforma e ampliação da Escola Estadual Indígena Tuxaua Raimundo Tenente, localizada na Comunidade Indígena Araçá em Amajari:

1.1) Se há previsão de início das obras de reforma e ampliação?

1.2) Qual o estágio atual do planejamento ou da execução do projeto?

1.3) Qual o orçamento previsto para a obra e sua origem (recursos estaduais, federais, emenda parlamentar etc.)?

1.4) Quais melhorias estão previstas, incluindo a estrutura física, acessibilidade, salas de aula, refeitório, banheiros, entre outros pontos?

1.5) Há um cronograma estimado para a conclusão da obra?

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 28/2025

Requer a realização de Sessão Especial no dia 16 de abril de 2025, às 09h00, para lançamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS 18 “povos indígenas” no Estado de Roraima, bem como entrega de comendas a pessoas homenageadas.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso IV do art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a realização de Sessão Especial, para o dia **16 de abril de 2025, (quarta-feira), às 09h00**, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas.

Essa Sessão Especial, tem por finalidade o **lançamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS 18 “povos indígenas” no estado de Roraima, bem como entrega de comendas a pessoas homenageadas.**

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 32 de 2025.

Requerimento para inclusão do PDL 31 de 2022 na Ordem do Dia da Sessão Plenária.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Francisco dos Santos SAMPAIO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, vem respeitosamente a Vossa Excelência **REQUERER a inclusão, na Ordem do Dia da Sessão Plenária, do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2022**, que:

“Declara de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual nº 050/1993, com a alteração da Lei Estadual nº 182/1997, o Instituto Conviva, inscrito no CNPJ nº 41.887.104/0001-47, com sede na Rua Campo Grande, nº 625, bairro Nova Cidade, CEP 69.316-212, Boa Vista/RR.”

O presente requerimento fundamenta-se em questão de ordem regimental, tendo em vista que o parlamentar autor da proposição não integra mais o quadro de deputados estaduais, circunstância que, conforme a praxe legislativa e os princípios da continuidade da atividade parlamentar, autoriza a deliberação da matéria mediante requerimento de parlamentar, a fim de cessar o arquivamento e assegurar o regular andamento da proposição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2024, PARA ANALISAR A NECESSIDADE E A OPORTUNIDADE DE PROCEDER CORREÇÃO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DOS MUNICÍPIOS DE CANTÁ, CARACARAÍ E SÃO LUIZ – RR

REQUERIMENTO Nº 34/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Deputada que a este subscreve, com fundamento no §1º do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, criada nos termos do Ato da Presidência nº 027/2024, para analisar a necessidade e a oportunidade de proceder correção dos limites geográficos dos municípios de Cantá, Caracarái e São Luiz – RR.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.

Aurelina Medeiros

Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2024

REQUERIMENTO Nº 036/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Senhor Presidente:

O Deputado que a este subscreve, nos termos do §1º do art. 63 do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, criada por meio do Ato da Presidência nº 012/2024, para tratar acerca do concurso da Polícia Civil do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Deputado Gabriel Picanço

Presidente da Comissão.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 096/2025

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja atendido à solicitação da Obra da Reforma Geral da Escola Estadual José Vieira de Sales Guerra, localizada na Av: Nossa Senhora do Livramento nº 239, no município de Caracarái/RR.

INDICO, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que seja atendida a solicitação da celeridade na conclusão da obra de reforma geral da Escola Estadual José Vieira de Sales Guerra, localizada na Av: Nossa Senhora do Livramento nº 239, Cep. 69.360-000 no município de Caracarái/RR.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

RENATO SILVA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual José Vieira de Sales Guerra, localizada na Avenida Nossa Senhora do Livramento, nº 239, no bairro Nossa Senhora do Livramento, em Caracarái – RR, é uma instituição que oferece o ensino fundamental e médio para a comunidade. Atendendo cerca de 700 alunos em tempo integral. No entanto, enfrenta diversos problemas estruturais, como pisos quebrados e com ausência de cerâmicas, paredes das salas de aula descascando por falta de pintura, deficiência na iluminação, lousas em péssimo estado e a falta de uma sala adequada para os professores. A escola conta com uma biblioteca, quadras esportivas (coberta e descoberta) e um auditório.

A reforma da Escola Estadual José Vieira de Sales Guerra, é de supra importância para comunidade local, ofertar um lugar adequado e digno para atender os alunos, professores e servidores, dando qualidade no ambiente escolar para todos desenvolverem suas atividades com respeito e dignidade.

A falta da obra compromete a qualidade da educação e impacta diretamente o aprendizado dos alunos, que enfrentam dificuldades no ensino. É fundamental que a reforma geral seja realizada com urgência para garantir um espaço seguro, estruturado e adequado, respeitando o direito de todos a um ensino digno de qualidade.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025

RENATO SILVA

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 98, DE 2025.

INDICO, nos termos do art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **SEJA CONSTRUÍDA UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CARLOS GOMES, LOCALIZADA EM PEDRA BRANCA, MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ, ESTADO DE RORAIMA.**

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, indicar a necessidade e a importância da construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Indígena Carlos Gomes, situada na região de Pedra Branca, no município de Uiramutá, Estado de Roraima.

A referida escola atende à população estudantil da comunidade indígena local, proporcionando acesso à educação e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e jovens da região. No entanto, a falta de uma estrutura adequada para a prática de esportes compromete diretamente a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos.

A prática de atividades esportivas é essencial no processo educacional, pois promove a integração social, a disciplina, a saúde física e mental, além de estimular o espírito de equipe e a convivência harmoniosa entre os estudantes. A ausência de uma quadra poliesportiva obriga os alunos a realizarem atividades ao ar livre, sob condições climáticas desfavoráveis, como o forte calor característico da região ou a ocorrência de chuvas frequentes.

É importante destacar que uma quadra poliesportiva não apenas atende às necessidades escolares, mas também beneficia toda a comunidade local, que poderá utilizar o espaço para eventos culturais, práticas recreativas e atividades de lazer. Essa infraestrutura contribuirá significativamente para o fortalecimento da cultura local e para a melhoria da qualidade de vida na região.

Além disso, é importante ressaltar que o investimento em infraestrutura educacional é um compromisso do Poder Público com o futuro das novas gerações, promovendo igualdade de oportunidades e incentivando o desenvolvimento de talentos esportivos que podem surgir na região.

Diante disso, solicito, que o Governo do Estado priorize a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Indígena Carlos Gomes, com o objetivo de atender às necessidades educacionais e sociais da comunidade local, garantindo aos alunos um ambiente escolar mais adequado e inclusivo.

Pelo exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação e com o objetivo de saná-la, providencie, com a maior celeridade possível, a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CARLOS GOMES**, em Pedra Branca, município de Uiramutã, promovendo assim os direitos garantidos no art. 5º da Constituição Federal, fornecendo uma melhor qualidade de vida para a comunidade local.

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2025.

Catarina Guerra
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 99, DE 2025.

INDICO, nos termos do art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima (Resolução 08/2023 nº 8, de 13 de dezembro de 2023), ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **SEJA REALIZADA A REFORMA DO CLUBE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, LOCALIZADO EM BOA VISTA-RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste indicar a necessidade e a importância de realizar a reforma do Clube do Servidor Público do Estado de Roraima, localizado em Boa Vista, com o objetivo de revitalizar esse espaço, transformando-o em um local de lazer, convivência e bem-estar para os servidores públicos estaduais.

O Clube do Servidor representa um importante ponto de integração e valorização dos servidores, oferecendo a possibilidade de atividades recreativas, esportivas e culturais. No entanto, o estado atual de conservação do espaço não condiz com a importância que ele representa para a qualidade de vida dos profissionais que atuam no serviço público. As instalações encontram-se defasadas, carecendo de melhorias significativas para atender às necessidades dos usuários.

A meta desta reforma é revitalizar o Clube do Servidor, dotando-o de infraestrutura moderna e funcional, que possibilite a realização de diversas atividades voltadas à promoção da saúde, ao fortalecimento de laços comunitários e à melhoria do bem-estar dos servidores e suas famílias.

É fundamental que o Governo do Estado continue investindo na valorização dos servidores, proporcionando condições adequadas para momentos de descanso e convivência. Além de beneficiar diretamente os servidores, essa iniciativa contribui para a melhoria da produtividade e do clima organizacional no âmbito do serviço público, fortalecendo o compromisso do Estado com aqueles que dedicam seu trabalho à população roraimense.

Diante disso, solicito que o Governo do Estado priorize a realização dessa reforma, assegurando os recursos necessários para que o Clube do Servidor Público seja transformado em um espaço de excelência, que reflita a valorização e o respeito aos servidores.

Pelo exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação e com o objetivo de saná-la, providencie, com a maior celeridade possível, a **REFORMA DO CLUBE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em Boa Vista, garantindo um ambiente adequado para o lazer, convivência e promoção da qualidade de vida dos servidores e suas famílias, promovendo maior integração social no âmbito estadual.

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2025.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 100/2025

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REALIZAR MANUTENÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo solicitar manutenção do campus da Universidade Estadual de Roraima (UERR), localizada no município de Caracará. O prédio, que outrora representava um importante polo de desenvolvimento educacional para a região sul do estado, encontra-se abandonado há mais de cinco anos, gerando profundo sentimento de descaso na população local.

A ausência de funcionamento da UERR em Caracará tem causado impactos diretos na juventude do município. Grande parte dos jovens, ao concluir o ensino médio, é forçada a migrar para a capital, Boa Vista, em busca de cursos de nível superior, o que impõe à maioria das famílias sacrifícios financeiros consideráveis, além de provocar o esvaziamento intelectual e produtivo do município.

O retorno das atividades da UERR em Caracará é um passo estratégico para descentralizar o acesso ao ensino superior, garantir maior inclusão educacional e promover o desenvolvimento regional. O município, conhecido como o "coração do estado", possui localização privilegiada e potencial para consolidar-se como um polo de formação acadêmica, técnico-científica e de qualificação profissional no interior de Roraima.

A presença ativa da universidade no interior também contribui para a fixação de profissionais qualificados na região, o fortalecimento de políticas públicas locais e a dinamização da economia por meio da geração de empregos e oportunidades para pequenos empreendedores.

Dessa forma, esta proposição visa garantir educação pública de qualidade, acessível e descentralizada, reafirmando o compromisso do Estado com a valorização do interior e o direito à educação superior de todos os cidadãos, independentemente de sua origem geográfica.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 101/2025

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- OFERTAR CURSOS NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR) NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir a oferta de cursos pela Universidade Estadual de Roraima (UERR) no município de Caracará, como medida de valorização do interior do estado e de democratização do acesso à educação superior.

Caracará, município com localização estratégica no sul do estado, possui juventude ativa, sedenta por oportunidades educacionais, mas enfrenta graves dificuldades para garantir a permanência dos seus jovens no território. A ausência de cursos superiores regulares no município obriga centenas de estudantes a migrarem para Boa Vista, impondo às famílias custos financeiros elevados e gerando desigualdade de oportunidades.

A instalação de turmas regulares da UERR em Caracará atenderia a uma demanda histórica da população, que há anos clama por oportunidades de qualificação e desenvolvimento local. Ao ofertar cursos de graduação voltados às características e potencialidades da região, a Universidade contribuiria significativamente para a formação de profissionais qualificados, fixação de talentos no interior, geração de empregos e crescimento econômico.

É fundamental que o Estado adote medidas concretas para interiorizar o ensino superior público, combatendo a concentração de serviços educacionais na capital e promovendo justiça territorial. Além disso, a estrutura da UERR no município já existe fisicamente - ainda que atualmente abandonada -, o que reduz os custos de implantação e facilita a reativação das atividades acadêmicas.

A oferta de cursos como Pedagogia, Agronomia, Administração, Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental ou outros alinhados à realidade local, pode ser o primeiro passo para transformar o cenário educacional da região. Trata-se, portanto, de uma medida não apenas educacional, mas de responsabilidade social, econômica e estratégica, capaz de gerar impactos positivos duradouros para Caracará e municípios vizinhos.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta, como instrumento de promoção da igualdade, da educação de qualidade e do fortalecimento do interior roraimense.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 104/2025

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REALIZAR MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ENTRADA DA LAVOURA, PASSANDO PELA COMUNIDADE SANTA TEREZA, ATÉ A SAÍDA NO SENTIDO DA LOCALIDADE MUTUM, NO UIRAMUTÃ.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo solicitar a execução de obras de encascalhamento com piçarra e a manutenção contínua da estrada vicinal que liga a entrada da lavoura, passando pela Comunidade Santa Tereza, até a saída sentido Mutum, no Uiramutã, atendendo diretamente às necessidades da Comunidade Indígena Morro e das localidades vizinhas.

Durante o período de chuvas, a falta de infraestrutura torna a estrada intransitável, dificultando o acesso de veículos, especialmente os que realizam o transporte escolar e o deslocamento de moradores para os centros urbanos. Já no período de estiagem, a via sofre com o excesso de buracos e poeira, comprometendo a saúde e a segurança da população local.

Essa estrada é de vital importância para o escoamento da produção agrícola, para o acesso a serviços essenciais - como saúde e educação - e para a integração social e econômica das comunidades indígenas e rurais da região.

É dever do Estado promover acesso, mobilidade e qualidade de vida para todos, especialmente para as comunidades mais afastadas dos centros urbanos. Diante do exposto, solicito a sensibilidade do Poder Executivo para a efetivação desta importante medida.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 105/2025

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A CAER – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, QUE SEJA REALIZADA OBRAS DE RECUPERAÇÃO NAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA PROFESSOR MACEDO, LOCALIZADA NO BAIRRO LIBERDADE, BOA VISTA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da rua Macedo, localizada no bairro Liberdade, vêm sofrendo há algum tempo com a falha no sistema de esgotamento da rua, pois o esgoto transborda e se espalha por toda rua, o que tem causado muitos transtornos em virtude do odor desagradável e da proliferação de insetos transmissores de doenças.

A frente das casas alagadas, com odor insuportável é o que mais incomoda a população, pois estão em constante risco de contaminação, principalmente crianças e idosos. O número de doenças relacionadas à falta de saneamento básico adequado é crescente e a contaminação pode acontecer por diversos fatores, afetando a qualidade de vida e o bem-estar das famílias que ali residem. É uma questão de saúde pública.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado junto a CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, que seja realizada obras de recuperação nas redes de esgotamento sanitário, o mais breve possível, para que os moradores da rua Macedo, no bairro Liberdade, possam ter uma melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 08 de abril de 2025.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO Nº 106/2025

(Do Exmo. Deputado Gabriel Picanço)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que viabilize a construção de uma nova sede para a Escola Estadual Indígena Tuxaua Bento Louredo da Silva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Estado de Roraima que viabilize a construção de uma nova sede, com climatização, para a Escola Estadual Indígena Tuxaua Bento Louredo da Silva, situada na Comunidade Indígena Bananal, Município de Pacaraima.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender à reivindicação dos moradores da Comunidade Indígena Bananal, os quais necessitam de unidade escolar adequada e com estrutura física maior, o que impactará diretamente na qualidade de vida da população daquela municipalidade, pois os jovens vislumbrarão um futuro melhor por meio da educação.

Destaca-se que a aludida escola não acompanhou o crescimento da comunidade e suas necessidades, como também suas salas atuais são abertas, o que no período chuvoso prejudica a realização das aulas.

Com efeito, a Constituição Federal prevê a competência comum da União, Estados e Municípios em proporcionar os meios de acesso à educação (art. 23, V), além de ser Direito Social inserto no Título dos Direitos Fundamentais (art. 6º), afigurando-se como dever dos entes federativos assegurar o seu atendimento.

Sendo assim, tratando-se de obra cujo o benefício estender-se-á a toda população da Comunidade Indígena Bananal, solicito o pronto atendimento da indicação.

Seguem anexas fotografias da atual situação da referida unidade escolar.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 11 de abril de 2025.

GABRIEL PICANÇO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 107/2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Indicar ao Governo do Estado de Roraima que, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, sejam adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias à revitalização completa da estrada da Vicinal 11-B, localizada no município do Cantá.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PROPOSIÇÃO

O presente pleito visa trazer à baila que essa Vicinal rural encontra-se em estado crítico de conservação, comprometendo diretamente o direito de ir e vir dos moradores, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde, bem como o **escoamento da produção agropecuária** — principal atividade econômica da localidade. Trata-se de uma via de extrema relevância para o interior do Estado, especialmente para as comunidades e produtores situados naquela região, que dependem exclusivamente dessa infraestrutura para a sua subsistência e desenvolvimento.

É imperioso destacar que, conforme determina a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, competem ao Poder Executivo estadual promover políticas públicas voltadas à infraestrutura rural, devendo assegurar condições mínimas de trafegabilidade, com uso de material apropriado, obras de drenagem e estruturação do leito carroçável de maneira técnica e duradoura.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de garantir infraestrutura adequada à população da região, **indica-se ao Governo do Estado de Roraima que, por meio da SEINF, adote providências necessárias para a revitalização completa da estrada da Vicinal 11-B, localizada no município do Cantá.**

Palácio Antônio Augusto Martins,

Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 108/2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Indicar ao Governo do Estado de Roraima a realização de serviços de LIMPEZA E PIÇARRAMENTO nas vias da Vila Alto Floresta, localizada no município do Cantá.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE EMBASAM A PROPOSIÇÃO

A malha viária da referida vila apresenta condições bastante deterioradas, com excesso de vegetação, resíduos acumulados e trechos intransitáveis, especialmente em períodos de chuva. Tal situação tem prejudicado o deslocamento das famílias, o acesso a serviços básicos e o transporte da produção local.

Vale destacar que a Vila Alto Floresta abriga diversas famílias que dependem diretamente dessas vias para manter suas rotinas de trabalho, estudo e acesso a serviços essenciais. Assim, a **realização da limpeza urbana e a aplicação de piçarras nas ruas** não apenas devolvem

a trafegabilidade ao local, como também promovem mais organização, segurança e qualidade de vida para os moradores.

Diante da importância social e logística da região, solicita-se que as providências necessárias sejam tomadas com a devida brevidade, considerando que adoção dessas medidas trará impactos positivos imediatos à comunidade, promovendo mais acessibilidade, organização urbana e bem-estar coletivo.

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.
Deputado Estadual RARISON BARBOSA

ATAS

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 021/2024, EM 18 DE MARÇO DE 2025, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ARMANDO NETO

Às quinze horas e trinta e três minutos do dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, deu-se a 5ª Reunião da Comissão Especial, conforme o Ato da Presidência n. 021/2024, para analisar a

Solicito à senhora secretária desta Comissão que proceda à verificação de quórum regimental.

A Senhora Secretária **Josiane Daubermann** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus, declaro aberto os trabalhos desta Comissão Especial.

Solicito à senhora secretária desta Comissão que proceda à leitura da Ata da reunião anterior.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Senhor presidente, gostaria de pedir a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, por já ser de conhecimento dos demais colegas.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Acato o pedido. Comunico aos parlamentares membros desta Comissão Especial que o objetivo desta reunião é deliberar o parecer do relator nos termos do edital de convocação. Destaco que na última reunião foi aprovado o Requerimento de autoria do deputado Jorge Everton o qual solicitava informações ao Tribunal de Contas do Estado, contudo diante das manifestações da maioria dos membros desta comissão no sentido de prosseguimento dos trabalhos, retomamos as atividades a fim de discussão e votação do parecer do relator.

Antes de iniciarmos a leitura do parecer, passo a palavra ao deputado Jorge Everton, autor do Requerimento, para que, querendo, possa se manifestar.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, eu gostaria que Vossa Excelência fizesse a leitura do Requerimento que eu acabei de protocolar na Mesa.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Requerimento, o parlamentar que este subscreve com Amparo em suas prerrogativas parlamentares contidas na Constituição Estadual, no artigo n. 69 do inciso XVII do Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando o requerimento aprovado por esta Comissão Especial em enviar alguns pontos de denúncias objetos a serem esclarecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR, considerando que a Corte de Contas ainda não repassou os questionamentos; considerado ainda que foi designada reunião para a tarde de 18/03/2025; considerando por fim que como já defendido por este signatário as informações solicitadas são de suma importância para a convicção e elaboração do voto deste parlamentar, vem como forma de pleno exercício de suas garantias constitucionais e regimentais requerer vista aos autos até que o TCE responda o expediente enviado pela Comissão Especial. Deputado Jorge Everton, membro da Comissão Especial.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Obrigado, presidente. Posso agora me pronunciar?

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Fique à vontade.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Primeiro agradeço a decência do seu trabalho como presidente, permitindo na última sessão que o meu requerimento fosse de pronto atendido, garantindo o meu direito constitucional como parlamentar. Então, não tem como ela ser banalizada, não é apenas uma comissão para discutir um projeto de lei que está em tramitação. É uma questão de denúncias graves contra o governador Antônio Denarium, um governador que tem 4 cassações em discussão, o governador que tem diversas denúncias sobre a sua gestão dentre elas a morte de colonos no Surrão, tráfico de entorpecente por sobrinhos dele. Nós

temos diversas denúncias de grilagem de terra que estão sendo discutidas na CPI, ou seja, a saúde está um caos. Então, nós não estamos discutindo aqui um projeto de lei, nós estamos discutindo se existe a admissibilidade ou não nas denúncias.

Então, não é apenas o pensamento individual de cada um e eu como parlamentar membro que fui designado pelo meu partido para compor a comissão, tenho a prerrogativa de respeitando o voto de todos e do relator, tomar a minha convicção sobre o voto. Então, eu não tenho como apresentar o meu voto e já digo que vai ser inócua a minha participação nesta comissão se eu não tiver direito à vista solicitada. Na realidade, se não aguardar as informações cruciais que são informações técnicas que eu duvido que qualquer deputado aqui tenha condição de proferir o seu voto técnico se não for cumprido o que foi solicitado. Então, como já foi deferido por Vossa Excelência, eu quero reiterar aqui o meu pedido de vista para que seja suspensa essa votação até que venham as informações do Tribunal de Contas que é um órgão auxiliar da Assembleia que acredito que logo chegarão. E, não vejo perigo nenhum para o processo aguardar essas informações e não entendo sinceramente esse atropelo, eu preciso das informações técnicas para que eu possa dar o meu voto que pode ser até pelo arquivamento se eu tiver a consciência de que há improcedência nas denúncias, eu irei apresentar o meu voto pelo arquivamento e pela não procedência. Mas, para eu poder proferir o meu voto preciso das informações que até agora não chegaram, queria que antes de qualquer coisa, Vossa Excelência acatasse o meu requerimento. Vossa Excelência está presidindo tem essa prerrogativa e é um direito constitucional do parlamentar que aqui subscreve com todo o respeito a decisão de Vossa Excelência.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Pela ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedida, senhora deputada.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Eu desconheço regimentalmente pedido de vista sem conhecimento da matéria. Primeiro a gente tem que conhecer para ver quais são nossas dúvidas e aí a gente pede vista para sanar as dúvidas. Pois, antes da leitura e do conhecimento eu desconheço no Regimento, é uma prerrogativa do deputado Jorge Everton pedir vista sim, como é de qualquer membro da comissão, também é regimental pedir que a sua decisão seja submetida aos membros da comissão, já que todos votam, já que todos têm direito a voto como disse o deputado Jorge Everton.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Mais algum deputado? Todos se sentem atendidos? Considerando o pedido de vista do deputado Jorge Everton em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal fica concedido vista coletiva pelo prazo de duas sessões no termo do artigo 57, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa.

Questão de Ordem concedida ao deputado Neto Loureiro.

O Senhor Relator **Neto Loureiro** – A leitura do relatório vai ser feita após o pedido de vista?

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Pedido de vista de quê? Está sendo feito?

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Ele está contestando a questão dos dados do TCE.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Como é que as informações do TCE vão servir de base para a análise de um relatório que ninguém conhece?

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Deixa eu dizer: ele está pedindo um pedido de vista em relação a determinação concedida ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima que até então não chegou, ele já protocolou na Sessão passada e já foi concedido. Porém, já estamos realizando outra reunião e ainda não chegou, ele está argumentando isso, só que o deputado Neto Loureiro está questionando a questão de apresentar o relatório que já está pronto. E, posteriormente a isso se ele achar facultativo ou não pedir vista para esclarecer o voto dele é um direito que assiste a ele e a qualquer outro parlamentar que está aqui.

O Senhor Relator **Neto Loureiro** – Certo, eu faço a leitura do relatório?

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Pode fazer, fique à vontade estar franqueada a palavra para apresentar o seu relatório deputado.

O Senhor Relator **Neto Loureiro** – (Lido o relatório).

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, questão de ordem.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Questão de ordem concedida.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Solicito que Vossa Excelência decida sobre o meu requerimento de pedido de vista, eu reitero mais uma vez, que é um direito constitucional deste parlamentar, eu gostaria de ter o direito ao pedido de vista decretado por Vossa Excelência.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Por não ter conhecimento do relatório é isso deputado?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu preciso fundamentar o meu voto e preciso das informações para que eu possa apresentar um relatório de vista que farei no prazo regimental.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Questão de Ordem, presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedida.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Eu acho que foi um relatório muito bem-feito. E a gente que vive nesta Casa discutindo leis, Constituição, tem a obrigação de conhecer, se não conhece é porque a gente não estuda. Então, eu acho que aqui está muito bem colocado pelo relator e o relator é o deputado Neto, está muito bem escrito, que nem fundamento para receber esse monte de papel azul aqui. Quem não é deputado e que quiser ler, é a reprodução dos processos que estão na justiça, todos estão na justiça, tudo que está dito aqui, está na justiça comum, todos já estão julgados na justiça eleitoral, todos estão lá. Isso aqui é uma cópia de como estão os processos obtidos na justiça.

Acho que o camarada só baixou e pegou uma cópia pelo computador, mas as análises estão bem claras aqui, nem razão, nem provas, nem nada que dê substância para a gente aceitar a denúncia existe. E, eu volto a pedir, já que nós somos uma comissão que submeta o pedido do deputado a votação da comissão, se não ela não tem razão de existir. Eu acho que em nenhuma Assembleia o presidente é o senhor todo poderoso de tudo. É o que eu penso, é o que está escrito, é o que eu aprendi em 28 anos que eu estou aqui.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, eu reitero meu pedido de vista, reafirmando o meu respeito ao voto proferido pelo deputado Neto. Apesar de discordar, deputado, porque como foi lido no voto teria que ter o mínimo de prova e não apenas recortes jornalísticos e a própria deputada Aurelina falou, que aqui é a reprodução dos processos que causaram quatro condenações que foram feitas em análise no Tribunal Regional Eleitoral, onde magistrados decidiram após uma análise contundente dos autos, então não são meros recortes jornalísticos.

Então, eu gostaria de respeitando o seu voto, sabe do carinho, da admiração e do respeito que eu tenho por Vossa Excelência, mas eu como parlamentar tenho direito constitucional de fazer um pedido de vista e trazer no prazo regimental o meu relatório de vista, ou concordando com o voto de Vossa Excelência, ou discordando, é um direito meu. Então, mais uma vez Presidente, eu peço que seja respeitado o direito deste parlamentar.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Para discutir o deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor Presidente, discutindo o pedido de vistas do deputado Jorge Everton, respeito opinião do deputado Jorge Everton, mas em primeiro lugar eu quero parabenizar o deputado Neto Loureiro, o seu relatório demonstra que estudou o processo, são 10 volumes de documentos trazidos, ele elaborou um relatório muito bem circunstanciado. Trouxe aquilo que na verdade eu acho que todos os membros desta comissão já tinham conhecimento quando da abertura, mas esta Casa está fazendo o seu trabalho e seu papel de que os fatos que trouxeram, que embasaram essa denúncia são baseados quase que na sua totalidade em matérias jornalísticas e boa parte deles baseados em ações eleitorais que cabem à justiça eleitoral analisar e julgar. E, assim está fazendo.

Então, eu sou da opinião também pela improcedência da denúncia, que nós devemos votar isso hoje, esse relatório do deputado Neto e que caso pare alguma dúvida, o que é comum nesta Casa, já é tradição, para não recair sobre os ombros apenas do Presidente como o senhor tem feito democraticamente. Com relação ao pedido de vista do deputado Jorge Everton está no direito dele também, mas que coloque em votação o pedido de vista para que os demais membros desta comissão entendam se é necessário ainda mais tempo para se deliberar sobre essa matéria. Era a nossa contribuição. Parabéns, deputado, pelo seu voto muito bem circunstanciado, trazendo aqui diversas decisões sobre o assunto nas diferentes cortes superiores do nosso País.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Questão de ordem, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedida.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu só gostaria que o deputado Chagas informasse qual artigo do Regimento Interno que fala que um pedido de vista necessita ser submetido ao Plenário? Não, deputada Aurelina, eu gostaria que o deputado Chagas respondesse, porque eu fui o relator da alteração do Regimento Interno, deputado Chagas, que ocorreu no ano passado e nós analisamos bem o Regimento Interno e se existe, eu reconheceria a minha falha. Mas, não existe previsão regimental para um pedido de vista ser submetido ao Plenário, é um direito regimental, do parlamentar. Será uma aberração jurídica isso que está acontecendo.

Como bem disse, a deputada Aurelina Medeiros, a gente estuda se quiser, eu acho que estudei pouco, que a minha faculdade de direito, minhas duas pós-graduações, meus cursos de capacitação não valem nada, junto à experiência política de quem está há muito nesse parlamento, mas de forma humilde, gostaria que a Vossa Excelência falasse qual o artigo do Regimento Interno que prevê em submeter ao Plenário.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Acho que eu que tenho que responder, fui eu quem disse.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Deixando claro deputada, que esse processo legal está sendo regido pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados Federais.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Eu sei disso deputado, nós passamos por isso aqui na época do deputado Jalsler, de outras coisas, que a nossa Constituição tinha feito errado.

O direito de pedir vista não é contestado em lugar nenhum e a decisão, não é sua e nem minha, é do presidente. É o que diz o Regimento e o senhor sabe disso, não tem nenhum artigo, o que diz no Regimento é que cabe ao senhor pedir, cabe a mim contestar e cabe a ele decidir. Eu estou pedindo que coloquem à disposição, porque aqui tem dez deputados, quase a metade da Assembleia. E, que ele veja a necessidade, porque na verdade quem decide é ele. O que diz o Regimento Interno é o seu direito de pedir vista, o meu de pedir que seja submetido ao plenário e ele decide o que faz.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então, Coronel Chagas não existe previsão regimental para submeter ao plenário, seria um ato abusivo da Comissão, não respeitar a prerrogativa parlamentar, nós somos vinte e quatro deputados, todos foram eleitos democraticamente. E, sinceramente, eu gostaria que a decisão fosse dada pelo presidente, já que estamos nos baseando no Regimento e nós temos que obedecer aos princípios das leis.

A Assembleia não pode violar um direito constitucional, agora se for violado, adotarei as minhas medidas que existem regimentais e respeitarei, assim como respeitei o voto do deputado Neto Loureiro, a decisão individual de cada um. Mas não vejo motivo para cercar o meu pedido de vista.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – Presidente, questão de Ordem.

Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedida, deputado Renato Silva.

O Senhor Deputado **Renato Silva** – O art. 69, do Regimento Interno, prevê no parágrafo 17, conceder vista de proposição a membro da comissão, isso é regimental. No caso de Sessão Plenária, que nós temos a discussão de matéria, de projetos, o adiamento de discussão. Se houver no caso de Comissão Especial é diferente o Regimento. Então, o deputado Jorge realmente está no seu direito de pedir vista, mas o presidente que vai dar a última palavra.

Agora, a questão de colocar em votação, não tem no Regimento, mas normalmente é uma prática que nós fazemos aqui, às vezes o presidente coloca para a Comissão votar, mas quem pode decidir é o deputado Armando Neto, como presidente.

O que eu quero falar aqui, também até adiantando o meu voto, é sobre a questão do voto do deputado Neto. Primeiro gostaria de parabenizá-lo, o que nós temos aqui são processos que estão no TRE, que foram julgados, ouvidos testemunhas, teve a condenação do governador em quatro processos, que estão no TRE, no Supremo, em via judicial.

Nós temos aqui a nossa competência e dentro dela fogue relator esse processo, esse pedido de impeachment, de dar prosseguimento. Então, o deputado Neto colocou aqui todas as motivações de não dar prosseguimento nesta matéria, no qual eu quero já adiantar meu voto, que eu acompanho o deputado Neto neste seu voto como relator. E, voto junto com o deputado Neto, mas também estou a favor de respeitar o direito do deputado Jorge, na questão de vista dele, acho que é um direito dele e nós não podemos... e o presidente dará a palavra final.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Questão de Ordem, presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedido, deputado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – O deputado Renato já fez uma concordância com pedido de vista do deputado Jorge Everton, eu apenas fiz um encaminhamento para colocar, como falou, porque é praxe nesta Casa quando há discordância de um lado e de outro, geralmente o presidente de comissão e até mesmo o presidente dos trabalhos, na sessão plenária, tem consultado o plenário para não ter nenhum problema. A gente sempre respeitou o pedido de vista de todos os deputados, mas cabe ao senhor presidente decidir se vai proceder ou se vai consultar os membros desta comissão.

Mas da mesma forma que o deputado Renato falou e já que ele abriu essa possibilidade, também quero que Vossa Excelência, mesmo que venha a atender o pedido de vista do deputado Jorge Everton, que aqueles

que queiram antecipar o voto, assim o façam, e consulte os deputados que queiram fazê-los.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Eu gostaria só de deixar claro que ainda não foi aberto nem a discussão nem a votação, só para que não sejam registrados os votos, são só manifestações espontâneas dos colegas. E, eu gostaria que fosse obedecido o Regimento, até mesmo para não causar nenhuma nulidade, afinal de contas não é esse nosso objetivo.

Mas respeito Vossa Excelência e, quando eu pedi que falassem o artigo, é porque não existe essa previsão no Regimento, a praxe que foi submetida, durante muito tempo aqui nesta Casa, como por exemplo, se houver dois pedidos de vista tem que ser dado em Mesa. Mas, quando eu assumi pela primeira vez, eu caí nessa pegadinha porque ainda não tinha conhecimento do Regimento, mas nunca ninguém me mostrou a existência desse tipo de vista em Mesa quando é mais de um pedido. E, não existe no Regimento, a verdade é que não existe, inventaram e o presidente da época falou que era assim e ninguém leu o Regimento, ninguém questionou, e sempre foi assim. Então, respeitando o que está no Regimento, por isso que eu pedi, deputado Chagas, mas o senhor sabe que eu respeito a sua opinião e de todos os colegas, só queria que o meu direito constitucional fosse respeitado.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** – Questão de Ordem, presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedida.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** – Vou me ater ao relatório do relator que foi lido, foi bem embasado, vejo que ele tem conhecimento, realmente leu a matéria. E, me chama atenção, eu acho que primeiro esta Casa tem que respeitar o Regimento Interno desta. Eu vejo a conclusão do relator pedindo pela não procedência do impeachment, ou seja, eu já vejo o relator falando e antecipando o voto, mas ele não disse o voto, a sua relatoria mostrando pela não procedência da CPI.

E eu quero aqui, desde já, antecipar o meu voto, mesmo que não registrem, deixar registrado nos anais desta Casa, eu acompanho o voto do relator, pela competência, pelo debruço que foi feito, e eu acho que o deputado Jorge tem o direito de vista. Só quero que esta Casa não tenha um peso e duas medidas, daqui para frente, em todas as comissões. Perfeito, se é para um é para todos, o pau que bate em Chico tem que bater em Francisco. Eu acho que se é para seguir o Regimento, vamos seguir o Regimento daqui para frente. Estou aqui há duas décadas trabalhando e dedicando a minha vida pelo povo roraimense, perfeito, eu acho que tem que seguir mesmo, deputado Jorge, mas só quero que Vossa Excelência, como presidente, tenha prerrogativas sim, de colocar em plenário ou não, se fosse outro presidente, teria as mesmas prerrogativas de Vossa Excelência. E se fosse o deputado Jorge Everton também, então aqui quem decide nesta Comissão é Vossa Excelência, lógico tem o Regimento para seguir. Então, quero dizer para Vossa Excelência que daqui para frente é para seguir o Regimento Interno, vamos seguir, é lei, é regimental. Só quero deixar bem lembrado nesta Casa, hoje, 18 de março, o pau que bate em Chico vai bater em Francisco. Então, vamos seguir o Regimento, era somente isso, presidente. E acompanho o voto do relator.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Só para registrar, antes de passar a palavra para o deputado Idázio, por questão de ordem, eu quero deixar claro a vocês que aqui nós não estamos discutindo relatório, aqui nós não estamos colhendo voto. Aqui eu deixei franqueada a palavra após a leitura do deputado Neto Loureiro para mostrar a imparcialidade que esta presidência tem em comum acordo com relação ao direito a fala. Então, eu fiz de cortesia, franqueei a todos essa fala para isso, mas aqui não está em discussão o relatório do deputado Neto e nem estamos colhendo voto.

Com a palavra, deputado Idázio da Perfil.

O Senhor Deputado **Idázio da Perfil** – Obrigado, meu presidente Armando Neto. A questão de antecipação de voto eu não sei se muda de Supremo Tribunal para nossa Assembleia onde eu já vi várias e várias vezes ministro antecipar o voto com pedido de vista na Mesa e eles anteciparem o voto. Eu também não sei se aqui é diferente, cheguei aqui há pouco tempo, estou aprendendo ainda, mas acredito que se Deus permitir a gente vai aprender. Eu quero dizer, parabenizar o nosso relator pela magnífica prestação de contas mediante esta CPI. Quero dizer que acompanho Vossa Excelência, voto com o relator e quero dizer também que pela primeira vez você tem a prerrogativa. Você é o presidente. Ninguém vai mudar o Regimento da Casa que diz que o presidente é quem opta. E Vossa Excelência está com a batata quente na mão para saber se aceita ou se coloca para votação no plenário. Fica a sua responsabilidade agora. Muito obrigado e boa tarde.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Questão de ordem, presidente.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Concedida.

O Senhor Deputado **Marcos Jorge** – Senhor presidente, eu respeito o deputado Jorge Everton, de antemão não só reforço o direito do parlamentar de arguir regimentalmente o seu pedido de vista como aqui adiro a que ele seja cumprido. Eu só queria apenas, por uma questão de ordem, saber de Vossa Excelência uma vez que, eu me sinto apto em condição de me manifestar, se Vossa Excelência vai enfrentar a questão da antecipação de voto ou não, porque fica claro para todos nós. Eu vou respeitar, não vou me manifestar previamente, a menos que Vossa Excelência assim o delibere, mas só para nós termos a questão de ordem vencida, se vai ser possível que os parlamentares se manifestem previamente antecipando os seus votos. E eu faço por quê? Assim como o relator, quero aqui parabenizá-lo pela análise dedicada aos autos, eu tomei o cuidado de fazê-lo também. Conversei com o relator por diversos momentos e trouxe com cuidado. Não é do Marcos Jorge, mas da função que ocupo, inclusive, de presidente da Comissão de Constituição e Justiça e principalmente aqui de parlamentar. Tomei o cuidado de trazer aquilo que penso de maneira escrita. Mas, vou resguardar minha manifestação após o presidente responder a questão de ordem.

O Senhor Presidente **Armando Neto** – Isso é o parlamento. Essa divergência de opinião, de pontos de vista. É importante essa questão da discordância, isso forma um parlamento, uma Casa Legislativa cada vez mais forte. Eu quero dizer a todos vocês que eu me sinto confortável nesse momento de participar da votação, de opinar pelo meu voto. Eu me sinto confortável e atendido pela leitura do relatório do deputado Neto Loureiro. Da mesma forma que eu me sinto atendido e com condições de expressar o meu voto, porque aqui é o seguinte, aqui a coisa é séria e a gente precisa ter paciência e ter certeza do nosso posicionamento. Nós somos eleitos, investido em cargo público para representar a sociedade. Então, nós temos um peso muito grande deputado, Marcos Jorge, sobre nossos ombros e eu me sinto na responsabilidade, na qualidade de presidente de conceder sim o visto ao deputado Jorge ou a qualquer um deputado. Então, após a leitura deste relatório, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal, fica concedida vista coletiva pelo prazo de duas sessões, nos termos do artigo 57, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Determino que seja encaminhada notificação ao senhor Governador Antônio Denarium e com os seus procuradores informando a decisão desta comissão.

Não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos e às dezesseis horas e cinco minutos, dou por encerrada a presente reunião.

Estiveram presentes os senhores deputados: **Aurelina Medeiros, Armando Neto, Coronel Chagas, Eder Lourinho, Idázio da Perfil, Jorge Everton, Marcelo Cabral, Marcos Jorge, Neto Loureiro e Renato Silva.**

Deputado Armando Neto – PL

Presidente da Comissão Especial – AP nº 021/2024

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO 252/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 007/2025, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

Fiscal Titular	Lillian Rodrigues Melo, matrícula: 26.888
Fiscal Suplente	Ariel Rafa Barbosa Lustosa, matrícula: 28.390
Processo	86/2024
Contratada	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
CPF/CNPJ	05.939.467/0001-15
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários pela CAER, para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR e seus anexos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 7 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 256/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus da servidora Leocides **Fátima** Daubermann, matrícula 22580, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, para participar do 14º **Redes** Wegov, em Florianópolis – SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 257/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o afastamento com ônus da servidora Sônia Lúcia Nunes Pinto, matrícula 14600, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, para participar do 14º **Redes** Wegov, evento de Comunicação Pública, em Florianópolis – SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 258/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do colaborador Gleydson Mariano Barros Cardoso, no período de 5 a 6 de abril de 2025, para prover a segurança do presidente da ALERR, em Alto Alegre e Normandia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 259/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus do deputado Lucas de Souza Gonçalves, matrícula 28609, no período de 8 a 10 de abril de 2025, para participar de reuniões e visitas técnicas institucionais, em Brasília.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 11 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 260/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 3 a 5 de abril de 2025, para acompanhar o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, em Iracema e Caracarái.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Alanna Silva Alves	34392
Georgia Amalia Freire Brigilia	32702
Joaquim de Freitas Ruiz	29713
Paulo Ricardo França do Carmo	33952

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 10 de abril de 2025.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, através da Superintendência de Compras, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PARCIAL) DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024**, publicado no DIÁRIO DA ALE/RR, em 11 de abril de 2025, Edição Nº 4391, página 03, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	VENCEDOR
4	CABURAI REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.908.541/0001-92

Leia-se corretamente:

ITEM	VENCEDOR
4	CABURAI REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.908.451/0001-92

Boa Vista, 15 de abril de 2025.

Charles de Oliveira Parente
Superintendente de Compras
Mat. 18.771
(Resolução nº 2143/2024-SGP)

